



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

INDICAÇÃO N.º 821/18 PR, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Autoria: Ver. Prof. Rafael Barros

Ao Sr.
EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

1. Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. ERNESTO GUIMARÃES ROLLER, Prefeito Municipal, sugerindo **providenciar a nomeação/indicação do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Câmara Municipal de Formosa, 17 de Maio de 2018.

Vereador

JUSTIFICATIVA

Tal requerimento justifica-se pela iminente necessidade do funcionamento legal dos CONSELHOS TUTELARES, uma vez que fica instituído o Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei nº 168-JP, de 10 de julho de 1991, em observância nos termos do Artigo 88, inciso 2, da Lei Federal nº 8.069-90, que dispõe sobre a composição paritária dos membros em questão.

Vale ressaltar que a falta do presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ensejará a ineficácia das atividades exercidas pelos CONSELHOS TUTELARES, uma vez que, o controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, as funções deliberativas e executivas competem exclusivamente ao órgão em questão, imputando-lhe a administração do fundo de recursos destinados ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Destarte, à luz da Lei nº 168-JP de 10 de julho de 1991, assegura a composição de dez (10) membros, sendo cinco (05) membros representando o município e cinco (05) membros indicados por organizações representativas da participação popular.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.